

PORTARIA COREN/MA N.º 034 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-MA N.º 174/2019, que institui normas gerais para a concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do COREN-MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna dos membros da Diretoria;

CONSIDERANDO a Convocatória da 577ª Reunião Ordinária de Plenário;

CONSIDERANDO as demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os seguintes Conselheiros residentes em cidades do interior do maranhão para participarem da 577ª Reunião Ordinária de Plenário:

- *Lívia Maria Dias Oliveira Bustamante;*
- *Dácio Alves Viana;*
- *Itamar dos Santos de Moraes;*
- *Silvaneide Cavalcante da Silva*

Recebido em
13/01/21


- **Pablo Ricardo Fernandes da Silva Amoedo;**

Art. 2º Autorizar a concessão de diárias;


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 13 de janeiro de 2021.

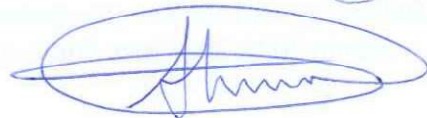


JOSÉ CARLOS COSTA A. JÚNIOR
Presidente do Coren-MA
COREN-MA 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário do Coren-MA
COREN-MA n.º 148.159-ENF

Recebido em 13 de Janeiro de 2021



Recebido em 13 de Janeiro de 2021



Recebido 13-01-2021
Deusdede

Recebido 13-01-2021
Amoedo